ANNO III — OVAR, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 1910 — NUMERO 138

A PATRIA

Director — Antonio Valente d'Almeida

Orgão republicano do concelho de Ovar

Proprietario — Fernando Arthur Pereira

REDACÇÃO — Rua Marquez de Pombal

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Administração — Rua Dr. José Falcão

ASSIGNATURAS

Em Ovar (villa), semestre . . . . . 500 réis
Para fóra da villa, continente e Africa, semestre . . 600 »
Brazil, semestre . . . . . 700 »
Avulso . . . . . 20 »

EDITOR — Manoel Augusto Nunes Branco

Composição e impressão — IMPRENSA CIVILISAÇÃO de Viuva Lemos & Gonçalves
RUA DE PASSOS MANOEL, 211 a 219 — PORTO

ANNUNCIOS

Primeira publicação, 40 réis a linha. Repetições, 20 réis.
Permanentes e réclames, a preços convencionaes.
COMMUNICADOS a 50 réis a linha. Aos assignantes 25 % de abatimento.

Era o que faltava

A Republica não se fez para eliminar do orçamento a lista civil. Isso não valeria uma gotta do sangue generoso, que fecundou as pedras aridas das ruas de Lisboa. A Republica implantou-se para que as forças vivas da Nação podessem transformar-se, livres de resistencias nefastas, em trabalho util para felicidade de um Paiz de homens *instinctivamente intelligentes* e ethnicamente heroicos, que não tinham nem têm culpa de que as suas grandes qualidades nativas viessem a ser obliteradas pela falta de instrucção e pelo exemplo de desmoralisação, em que o extincto regimen criminosa e propositadamente os tinha submersos. Analphabeta e desmoralisada encontrou o novo regimen uma grande parte da população rural. A cegueira intellectual não deixa ao povo a comprehensão dos seus deveres civicos e a desmoralisação politica tem-n'a tido acorrentado a meia duzia de *figurões* sem consciencia nem caracter, que os movia a favor dos seus interesses e caprichos. A engrenagem politica, que era perfeita, confessemos, a infernal machina eleitoral, funcciona ainda e está disposta a movimentar como *d'antes* esses tristes *automatos*, que se chamavam eleitores, em beneficio do *dono* ou *detentor* do engenho.

Ora á Republica e a nós republicanos, que a fizemos, compete em legitima defeza nossa e do Paiz acautelar-nos de taes inimigos. E como?

Emancipando o eleitorado das nefastas influencias dos *caciques*, instruindo-o e moralisando-o; destruindo a *machina*, que por esse paiz fóra está ainda na posse d'essa oligarchia de execranda memoria, que deu cabo da monarchia e ia perdendo o Paiz; dando o voto, a quem se presuma, que d'elle use com sciencia e consciencia até que, —e em breve possa ser—o estado da instrucção popular remova o perigo de o conceder a todos. E quem ha-de proceder á depuração? Nós e o Governo.

Nós, evangelisando, instruindo, moralisando com o exemplo; o governo, demonstrando *desde já, peça por peça*, a machina de fazer deputados e nomear corpos administrativos, que detêm os caciques. Nós, fomentando melhoramentos de utilidade commum em auxilio do governo, e este secundando a nossa iniciativa ou tomando-a, se lhe pertencer.

* * *

Ha quasi um abysmo entre a educação politica e social do povo de Lisboa e demais grandes cidades e o povo rural, a quem os poderes publicos do antigo regimen por conveniencia propria conservaram na mais perniciosa das escravidões — a ignorancia. Ha, pois, que distinguir nos direitos politicos a conceder. E' justo, é forçoso, que elles sejam no mais breve praso os mais latos, perfeitamente eguaes para todos os cidadãos, mas—e é esta uma das principaes e mais espinhosas tarefas da Republica—é necessario *préviamente* ensinar a usar d'esses direitos aos que até agora, sem culpa propria, e na mais desoladora das inconsciencias, d'elles teem feito um tão malefico uso. Para tudo isto é necessario *tempo* e *bastante tempo*.

A utopia de fazer *já* eleições com suffragio universal em todo o paiz seria o *regalo* dos caciques, que affirmam, que os republicanos tressuaram a Republica para elles (sic). Isso equivaleria a entregar-lhe o Paiz e portanto a ter feito a Revolução tão sómente para abolir a lista civil. Sim, a lista civil ficaria definitivamente eliminada, porque nenhum dos serventuarios do antigo regimen, vendo assegurados o interesse, a commodidade ou a vaidade proprios, teria a corajosa dedicação de se arriscar a perder a situação novamente alcançada, em restaurar a monarchia! Mesmo é um facto averiguado o *desinteresse* e *incondicionabilidade* comque adheriram á republica; vem transparecendo evidentemente de todas as columnas dos seus *mentideros*.

. . . . . .

Era o que faltava preparar-lhes o poder; daria vontade de restaurar a monarchia.

Felix d'Abreu.

ECOS DA SEMANA

A boas horas

Informe lançado a publico pelo conspiquo «Diario de Noticias» faz cientes os povos de que o snr. D. Miguel de Bragança, em conclave com os seus amigos, decidiu se fizesse em Portugal uma intensa propaganda miguelista. Preliminarmente, e lançando as bazes de tal propaganda politica, viria, já aí se encontra, em viajem oficial a Lisboa um dos mais fervorozos partidarios de D. Miguel, D. João d'Almeida. Tal a noticia, dada com a seriedade e melindre que é o proprio d'um diario volumozo e conservador.

Veem os miguelistas fazer um cazão. Agora sim, apanham o trono. Vá D. Miguel espanejando o seu real manto, que a coroação tel-a ha, que ninguem lha tira, lá para quando .. os ovos de gansa sejam de pomba.

O temporal

Violentissimo e teimozo, o temporal da semana ultima, por esse paiz afora fez prejuizos sem conta. Como de costume as rejiões mais prejudicadas foram as da rêde hidrografia do Douro e Tejo, que esses dois grandes rios, com as suas torrentes engulidoras deixaram assoladas em extensões consideraveis. As grandes chuvas parecem querer retomar um certo carater de periodicidade frequente demais, e sobejamente alarmante. De resto, facilitando-lhes a ação prejudicial, dá-se o cazo de caírem n'um paiz d'enormes tractos de chão dezarborizados, em ravinas nuas, sem meios de captação que amorteçam o terrivel descer das inundações. Injenuas almas de Deus fartaram-se, em tempos, de pregar a arborização em massa dos nossos imensos incultos, advertindo dos perigos rezultantes, quando o não fizessemos, e certas sairam, em toda a linha, as suas profecias... tão faceis. Agora, d'aqui em deante, é de dezejar que, tambem n'esta parte, se remedeie o desleixo antigo. Se queremos que as inverneiras... nos sejam mais leves á bolsa.

Conferencias

Anda por aí, e parece que verdadeira, a noticia de que alguns dos ministros do Governo Provizorio se preparam para correr o paiz, em conferencias publicas, contactando com a multidão dos trabalhadores, que são a maior parte dos cidadãos portuguezes, e a essas conferencias levando planos, projectos e ideias de *vida nova:*—a vida que tem de fazer-se, dentro da Republica, se não quizermos condenar-nos a um insucesso irreparavel.

Não discordamos, que realmente é-nos simpatica por multiplos motivos a intenção, e pode-se realmente, para todos, colher lucro certo, d'essa troca directa de valores, estabelecida mais ou menos eficazmente pelo encontro, livre de protocolos, entre os ministros e o povo.

Somente—aonde a linda sem um senão?—muito estimamos que essas conferencias saiam um pouco da ideolojia propria do nosso feitio, não rocem demais pelo carreiro pitural da retorica, e não sejam mais um pretexto para festejos do que esse programa de mutuo conhecimento — no dominio que importa, a serio.

Ainda fazemos votos para que não fiquem privilejio da capital e mais meia duzia de povoações bem-aventuradas. Portugal é alguma coiza mais, e os provincianos das rejiões esquecidas para honrarias, quem as vizitar verificará que tambem são jente e sabem de contas.

Isto evitado—está bem a coiza.

De regresso

Tornou de Badajoz a Lisboa o egresso Lourenço de Matos, um padre celebre pelo cadastro, que estava sendo, até ha bem pouco, uma das vigas mestras da igreja.

Badajoz, com a sua fizionimia extremenha de cidadela militar pobre e feia, havia de lanhar a alma do P.e Matos da nostaljia patriotica... do torreano e das amas do Campo Grande.

Ah! Lisboa, ah! noites de esturdia. .

Não poude mais o egresso com a sua inconsolavel tristeza:—para Lisboa, haja o que houver.

Que seja bemvindo —se não vier aderir de novo; venha divertir-nos, que já era tempo...

Gargantua

Nos grandes estados modernos, a megalomania das forças, que leva cada qual a arruinar-se em construções militares, dá rezultados disparatadissimos. A America do Norte, inescuavel poço de prodijiozas riquezas, habitada por jentes que trabalham como maquinismos, fecha o seu ezercicio orçamental, 1909-10, com um deficit muito razoavel de 19:400 contos.

Para o orçamento do ano futuro prevê-se já que será poderozamente acrescida a escala-deficit, o que aliaz não preocupa por hi alem os dirijentes da terra yankée.

O que eles procuram a todo o tranze e com febril precipitação é abrir o ritmo de Panamá, e lançar ás aguas, de ponto em branco, mais umas duzias de *dreadnoughts*.

P'ra amòr d'aquele vizinho, que é o irriquieto Japão.

Na Madeira

Continua amezendada, regaladamente, na formoza ilha da Madeira a epidemia da colera. Depois do patusco dos Sanatorios, por sobre o filocsera, e depois do Hinton, para aquela terra privelijiada o sêr tambem na desgraça faltava-lhe só aquilo.

O mar imenso izola-a do resto da terra, d'aonde lhe veio o temivel morbo, e entregue a si propria, cuidadozamente evitada por todos, aquela perola do oceano, lá se avem com a epidemia, que para não crear embaraços á Republica, não é capaz de levantar vôo, teimoza e fecunda na sua colheita macabra. Da metrople os socorros medicos e farmaceuticos teem seguido um tanto morozamente, emperrados aqui por este burocrata, alem por aquela.

Ao publico

Temos em nosso poder uma declaração do snr. Antonio Ferreira da Costa, cuja adhesão ninguem sollicitou, a qual mostraremos a quem nos merecer o conceito de honesto e bem intencionado. Conservamos-lhe a grammatica para maior authenticidade. E' como segue:

«*Antonio Ferreira da Costa pediu á demiçao de Juiz de pas. é mintira o anunsio publicado no Jurnal d'Ovar —do dia 27 de nobembro. q. não u assignou, adheriu, ó partido Republicano, declará votar Republicano no partido que milhor entendo votar o seu voto.*

Costa.»

Ahi fica a declaração, que nos veio ter ás mãos, quando já não precisavamos d'ella. Não desejamos, que o snr. Ferreira da Costa, nem ninguem, torça as suas *convicções* senão esclarecido, de que envereda por caminho errado.

ARA

JOANINHA

Descance de quando em quando...
Passar assim toda a tarde
sempre bordando, bordando,
sem que um momento desista,
Até faz pena! Não lhe arde
nem se lhe perturba a vista?...

Descance de quando em quando...
Erga os olhos do bordado
e veja quem vae passando.
O trabalho alegra a jente,
mas, assim, tão aturado
—não lhe faz bem, certamente.

Erga a carinha tranquila,
erga esse rosto tão lindo
e veja os moços da vila
a passarem por aqui,
uns descendo, outros subindo,
—e todos d'olhos em si...

Descance de quando em quando
e veja se escolhe algum;
já é tempo de ir pensando
em cazar. Não é assim?...
Se não lhe agrada nenhum
—diga se gosta de mim.

Desde os começos do outono
que eu a trago no sentido,
não como, não tenho sono,
tudo me dá ralação.
Quer-me para seu marido?
—Diga que sim ou que não...

Augusto Gil.

Partido Republicano

O Directorio e o Governo

A convite do Directorio reuniu com este corpo dirijente a Junta Consultiva.

Assistiram os snrs. Bernardino Machado, Feio Terenas, José Barbosa, Antonio José d'Almeida, João Chagas, Inocencio Camacho, José Relvas, Azevedo e Silva, Brito Camacho, Leão Azedo, Fernandes Costa, Malva do Vale, Euzebio Leão, Teofilo Braga, João de Menezes, Estevão de Vasconcelos e Afonso Costa.

O Directorio afirmou a sua confiança ao Governo para jerir os negocios publicos, e o Governo declarou que forte nessa confiança espera honrar o seu mandato.

Rezolveu-se que na mais perfeita converjencia d'esforços e com inteira solidariedade partidaria, se preparem todos os trabalhos necessarios para as prossimas eleições das constituintes. Assentou-se em que, alem das reuniões extraordinarias que se tornassem necessarias, o Governo, o Directorio e a Junta Consultiva reunirão uma vez por semana.

A obra da Republica

Regulamenta-se o direito de gréve

O Governo Provisorio da Republica Portugueza faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º—E' garantido aos operarios, bem como aos patrões o direito de se colligarem para a cessação simultanea do trabalho.

Art. 2.º—Os que tentarem formar, manter ou impedir as colligações operarias ou patronaes de que trata o artigo anterior, servindo-se de violencias ou ameaças, e de qualquer forma exercerem coacção que diminua a liberdade dos operarios ou dos patrões no exercicio legal do seu trabalho ou da sua industria, quando o facto não constitua delicto a que corresponda do Codigo penal mais elevada do que a estabelecida n'este decreto com força de lei, serão punidos com prisão correcional até seis mezes e multa correspondente.

Art. 3.º—Os que perturbarem a ordem publica ou de qualquer modo desrespeitarem os regulamentos policiaes, no proposito reconhecido de imporem a alguem a aceitação ou a desistencia de uma colligação organisada para os fins de que trata o artigo 1.º incorrerão na pena de prisão correcional até trez mezes.

Art. 4.º—As colligações patronaes e operarias para a cessação de trabalho, em serviços de interesse publico, serão annunciadas nos termos e com as antecipações marcadas no presente decreto:

1.º—Com doze dias de antecipação quando tendam a privar o publico da luz, da agua, dos generos de primeira necessidade, ou quando por motivo d'ellas hajam de ficar sem assistencia os enfermos ou asilados;

2.º—Com oito dias de antecipação quando d'ellas resultar a suspensão do funcionamento ferroviario ou d'outros serviços de transporte em commum, terrestres, fluviaes ou maritimos.

Art. 5.º—Nos casos de que trata o artigo 4.º, os chefes ou promotores da colligação, quer ella seja de operarios, para não trabalharem, quer seja de patrões, para não fornecerem trabalho, annuncial-a-hão á auctoridade administrativa, definindo claramente os seus fundamentos e fixando com precisão o seu objectivo.

§ 1.º—Egual participação será feita, e na mesma data, pelos operarios aos patrões ou por estes aos operarios, conforme a colligação fôr feita por uns ou por outros.

§ 2.º—Esta participação será sempre por escripto, assignada pelos colligados que souberem ler e escrever, em nome de todos, e d'ella a auctoridade passará recibo, indicando a data e a hora em que a receber.

Art. 6.º—A falta de observancia dos preceitos d'este artigo e do anterior será considerada como desobediencia qualificada para os effeitos penaes.

Art. 7.º—Em relação á mesma colligação nenhuma reclamação nova poderá ser formulada, senão por mutuo consentimento de operarios e patrões, depois de feitas e recebidas as participações a que se refere o art. 5.º.

Art. 8.º—As manifestações que se effectuarem com o exclusivo fim de promover, sustentar ou terminar uma colligação patronal ou operaria serão inteiramente livres, em conformidade com os preceitos legaes sobre o direito de reunião.

Art. 9.º—E' permittido ás associações de classe, operarias ou patronaes, legalmente constituidas, contribuirem para que uma colligação se faça, mantenha ou termine observando o disposto no presente decreto com força de lei.

§ unico—Em caso algum as associações de que trata este artigo poderão obrigar os seus associados a entrar ou a sahir d'uma colligação operaria ou patronal, sob pena de dissolução.

Art. 10.º—Não podem colligar-se para a cessação do trabalho os funcionarios, empregados, e salariados do Estado ou dos corpos administrativos, seja qual fôr a sua categoria e a natureza dos serviços que prestar, sob pena de demissão ou despedida do serviço.

§ 1.º—Os individuos despedidos ou demitidos por virtude do disposto n'este artigo não poderão voltar ao serviço publico na mesma ou n'outra situação emquanto não decorrerem seis mezes desde a sua demissão.

§ 2.º—Aos individuos comprehendidos n'este artigo e seu paragrapho ficam resalvados os seus livres direitos de petição, representação e recurso perante as instancias officiaes competentes.

Art. 11.º—Incorrem na pena de desobediencia os patrões ou operarios que tendo-se submetido a uma arbitragem faltarem propositadamente ás obrigações que n'ellas lhes houverem sido impostas.

Art. 12.º—São competentes para conhecerem dos delictos previstos e punidos no presente decreto os tribunaes judiciaes communs.

Art. 13.º—Este decreto entra immediatamente em vigor e será sujeito á apreciação da proxima assembleia nacional constituinte.

Art. 14.º—Fica rovogado o artigo 277 do codigo penal e toda a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as auctoridades a que o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contem.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 29 de novembro de 1910 —*Joaquim Theophilo Braga, Antonio José de Almeida, Affonso Costa, José Relvas Antonio Xavier Correia Barreto, Amaro de Azevedo Gomes, Bernardino Machado, Manuel de Brito Camacho.*

Voluntarios Ovarenses

As innumeras questões que tenho tido que resolver para a organisação do Batalhão, inhibiram-me de cumprir o dever de participar á imprensa local varios dados que ella, com certesa, desejava conhecer para fornecer aos seus leitores.

Vou agora, pois, dizer o que já deveria ter dito.

Peço que me relevem essa falta involuntaria.

Estabeleci o limite minimo de edade—18 annos—para a entrada no Batalhão, porque me parece ser esta edade mais propria que os 21 annos, pois que assim habilitam-se com a instrucção militar os mancebos que mais tarde devem ser recenseados para o serviço militar.

Agora funcciona só uma escola das 8 ás 9 1[2 da noute, todos os dias uteis da semana, e uma aos domingos das 2 ás 3 1[2 da tarde, para a instrucção dos voluntarios.

Ainda não começaram a instrucção 60 voluntarios, operarios da officina dos Caminhos de Ferro Portuguezes, que por seu *motu-proprio* se alistaram sem receberem qualquer pedido para isso.

Foi com certeza a alta temperatura do sangue do nosso amigo Gaioso, que se lhes communicou e os levou a procederem assim.

A escola a cargo do cidadão Abel Guedes de Pinho tem aproveitado muitissimo. A boa vontade dos alistados, junta á alta competencia do instructor, fazem um amalgama tão harmonico, que só póde ter como corollario o progresso da instrucção.

Todos os vareiros que presam a sua Patria acham-se moralmente obrigados a auxiliarem-me na organisação do Batalhão.

Ouso, por isso, pedir a todos os commerciantes e industriaes de Ovar, que d'hoje para o futuro não acceitem nos seus estabelecimentos individuos que não tenham bom comportamento n'este batalhão. A'quelles que não precisem actualmente de auxiliares, peço a mesma adhesão, pois que podem vir a precisal-os de futuro. Peço mais ás redacções dos semanarios d'Ovar que acceitem essas adhesões e as publiquem.

A Commissão Municipal Republicana está fazendo a selecção aos voluntarios alistados, para que ella d'aqui a algum tempo só tenha rapazes dignos e honrados. Será então uma honra pertencer ao Batalhão.

Agora peço-vos que bradeis commigo

Viva a Republica

e não esqueçaes est'outros brados

Viva o Batalhão de Voluntarios Republicanos Ovarenses.

Viva o Povo d'Ovar.

Eduardo A. L. Marrecas Ferreira

Capitão reform. do S. do Estado Maior.

NOTICIARIO

Dia a Dia

Fazem annos:

Hoje o snr. Eduardo Elysio Ferraz de Abreu.

E no dia 16 o nosso estimado conterraneo Manoel d'Oliveira Soares.

As nossas felicitações.

=Está entre nós, onde veio de visita, o nosso amigo Luiz de Mello Freitas Pinto.

=Está melhor da sua doença a esposa do nosso correligionario snr. Fructuoso Lopes Rodrigues, considerado pharmaceutico de Vallega.

Associação de Soccorros Mutuos

Reuniu domingo passado a assembleia geral d'esta Associação para a eleição dos corpos gerentes para o anno de 1911, dando o seguinte resultado:

Assembleia Geral—Presidente, Antonio Augusto d'Abreu; vice-presidente, Fernando Arthur Pereira.

Direcção—Presidente, Dr. João Maria Lopes; vice-presidente, José Rodrigues Figueiredo; thesoureiro, Francisco Maria d'Oliveira Ramos; 1.º secretario, Francisco Dias de Rezende; 2.º secretario, Placido Augusto Veiga; vogaes, Antonio Manoel André Redes e Manoel André Boturão; supplentes, José d'Oliveira Ramos e Pedro d'Oliveira Margarido.

Conselho Fiscal—Effectivos, Antonio Dias Simões, Antonio Pinto Lopes Palavra, Jacintho Ferreira, Manoel Pereira Valente e José Pinheiro Garrido; supplentes, Manoel de Mariz e Manoel Antonio Lopes.

Antes da ordem do dia o presidente da Assembleia propoz e foi approvado por unanimidade, que a Associação enviasse um telegramma de saudação ao Governo Provisorio da Republica.

Esse telegramma, que foi assignado pelo presidente da Assembleia Geral, era concebido nos seguintes termos:

Ex.mo Dr. Theophilo Braga

LISBOA

«A Associação de Soccorros Mutuos Ovarense, reunida pela primeira vez em Assembleia Geral depois de implantado o novo regimen, saúda em V. Ex.ª o Governo Provisorio da Republica».

Fallecimentos

Por telegramma aqui recebido segunda-feira de Manaos, soube-se ter fallecido no Acre o nosso patricio snr. Antonio da Fonseca Soares Junior, filho do concentuado commerciante d'esta praça, snr. Domingos da Fonseca Soares.

—Tambem falleceu te ça-feira na sua casa da Praça da Republica a snr.ª Maria Victoria Soares, avó dos snrs. Antonio e Francisco da Silva Cerveira.

A's familias enlutadas as nossas condolencias.

Dias Simões

Um grupo de amigos e admiradores de Dias Simões offereceram domingo preterito, como homenagem ao seu talento e ás suas bellas qualidades de cidadão, um banquete, a que assistiram cêrca de 40 convivas.

O jantar, que se realisou em casa do fallecido Abbade Camossa, decorreu com grande animação, fazendo-se varios brindes congratulatorios ao distincto auctor de *O Amor e a Natureza*.

Impostos camararios

Pelas 11 horas da manhã do dia 19 do mez corrente proceder-se-ha nos paços do concelho á arrematação, em globo ou separadamente, do imposto indirecto municipal de 100 % sobre todos os generos sujeitos ao real d'agua.

Na secção competente, publicamos o respectivo edital.

Contribuição parochial

A junta de parochia d'esta villa resolveu proceder á cobrança de todas as contribuições parochiaes em divida sem quaesquer despezas ou encargos, quando pagas voluntariamente no praso fixado por aquella corporação,—20 do corrente a 31 de janeiro de 1911—como os interessados poderão verificar pelo respectivo annuncio que publicamos no logar competente.

Ao que nos informam o producto d'esta cobrança é destinado a varios melhoramentos n'esta parochia, entre os quaes avultam os de beneficencia e instrucção.

E' uma medida acertada que muito honra a commissão administrativa da Junta de Parochia já pelo zelo com que cuida dos interesses da corporação, já pela forma como pretende applicar os parcos rendimentos que encontrou abandonados.

Bom é que todos os contribuintes auxiliem a junta nos

FOLHETIM

Wenceslau de Moraes

O Pescador Urashima

Viveu em tempos remotos, num logarejo da costa do Japão, Urashima, um moço pescador. D'este simples pouco ía tagarelando a vizinhança:—que tinha um coração propenso ao bem, e que em destreza ninguem o egualava, tratando-se de artes de linhas e anzoes;—nada mais, mas já não era pequeno o elojio.

Ora, um belo dia, saíu ele a pescar sózinho no seu barco. E que pescou Urashima d'essa feita? O'! a sorte sorria-lhe em tal hora... pescou uma enorme tartaruga, com a casca espessa e dura, a cabecita rugoza, denunciando assim a grande vetustez; é notorio que as tartarugas vivem muito; vivem mil anos, no Japão.

Era um opiparo jantar que o acazo oferecia ao pobre pescador, pouco mimozo de acepipes; jantar, ceia e almoço, e mais ainda, fora os lucros que a casca lhe trouxesse; mas o moço pôz-se a cismar na crueldade que ía cometer, roubando assim talvez longos seculos de vida áquelle bruto, fadado pela sorte ao gozo da ezistencia, durante jerações e jerações da tribu humana; e lembrou-se da mãe, da santa velha que tantas vezes lhe ensinava a sêr caritativo com os brutos indefêzos... E' certo que as mãos abandonaram a preza n'um largo jesto de bondade, e a tartaruga volvendo á agua sem se fazer rogada, lepida mergulhou no azul e se safou das vistas.

* * *

Fazia então tanto calôr!... Era um desses dias abrazadores de agosto, embebidos de paz, de luz, de torpidos afluvios. Além a aldeia quedava-se na sésta, amodorrava, jazia em aniquilamento absoluto; apenas, sobre as arvores cantavam as cigarras, doidas de cio, estonteadas... Interrompera-se nos campos a faina da lavoura, nas choças escancaradas, patenteavam-se os corpos nus, escondidos em repoizo, adormecidos, banhados em suor. E Urashima, no seu barco, vencido tambem pelos ardores d'aquela hora, largou das mãos os remos e as linhas, encostou-se á bancada e adormeceu.

No entretanto, eis que surje das aguas um vulto feminino, encantador. O epizodio que a tradição do povo foi retendo até aos nossos dias, póde agora reconstituir-se em pensamento. Sobre o convez do esquife, poisa esse vulto, essa fada adoravel de feitiços, envolta em roupas carmezins, solto o cabelo ás brizas e coroada a fronte com o diadema d'oiro, que é apanajio das princezas; estende o braço de neve para o adormecido, toca lhe na fronte com as pontas dos dedos delicados, e diz-lhe de manso estas palavras:—«Acorda, Urashima, escuta-me; eu vou contar-te quem sou; sou a filha do deus do oceano imenso, habito com meu pae o palacio do dragão, no seio das ondas; a tartaruga, que ainda ha pouco colheste e restituiste á liberdade era eu propria; meu pae impôz-me um tal disfarce, para que assim podesse estudar-te bem os sentimentos; por sua ordem e meu aprazimento pessoal, serei a tua espoza, se me queres; mil anos viveremos sempre juntos, sempre jovens, sempre felizes, no palacio do dragão, sob o azul das aguas.

* * *

Lá seguem os dois pelo mar fóra. Urashima empunha a esparrela da popa, maneja-a com denodo, dá-lhe—pudéra não!—forças herculeas a ancia de chegar; a princeza poiza no outro remo as mãos franzinas, e vae sorrindo ao companheiro.

E vão remando, e vão remando, sem que a fadiga os aquebrante, até que finalmente o barco alcança o porto dezejado, e já de longe o palacio se dezenha, em arcarias, em grimpas, em mirantes recortados.

Que encanto! que prodijio! nem mesmo a fantazia ousára imajinar tantos primores!... As paredes do palacio são de renda de coral; as arvores do jardim teem por folhas, esmeraldas, e frutificam em perolas e rubis; as escamas dos peixes são de prata, os olhos de diamantes, as caudas dos dragões, d'oiro lavrado...

(Continúa)

seus intentos, pagando voluntariamente os seus debitos sem a obrigarem a usar de meios coercivos.

—

Juros d'inscripções

Principiam hoje a ser pagos, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, na recebedoria do concelho os juros das inscripções, relativos ao 2.º semestre de 1910.

—

Subscripção para a installação do hospital da Misericordia

«A Patria»	10$000
Dr. Domingos Lopes Fidalgo	5$000
Major Anthero de Magalhães	2$500
Fernando Arthur Pereira.	2$000
Nunes Branco . . .	500
Total . .	20$000

*

Pede-nos a commissão delegada da Misericordia para angariamento de donativos destinados á acquisição de roupas e mobiliario para o hospital d'aquella instituição de caridade para lhe darmos publicidade á subscripção por ella aberta para tão justo fim, ao que do melhor grado annuimos.

Commissão: Antonio Maria Gonçalves Santiago .	5$000
Antonio dos Santos Sobreira . . .	5$000
Ernesto Zagallo de Lima	5$000
João Maria Lopes .	5$000
José Ferreira Malaquias	5$000
Domingos Perira Tavares	1$000
Antonio Lopes Fidalgo	2$000
Anonimo	500
Abbade Alberto de Oliveira e Cunha .	2$000
Antonio Ferreira. .	200
José Maria Carvalho dos Santos. . .	200
José dos Santos Souza	3$000
Manoel d'Oliveira Coelho	500
Jeronymo Pereira Carvalho . . .	5$000
Carmindo Lamy . .	1$000
João Maria de Pinho Saramago . . .	2$000
José Maria de Souza Azevedo. . . .	2$500
Antonio de Oliveira Descalço Coentro.	2$500
Antonio de Oliveira Mello	1$000
Antonio Gomes da Silva	1$000
Augusto Fonseca Soares	500
Oliveira Junior . .	500
Julio Vinagre . .	500
João de Pinho Saramago	500
Gonçalo Ferreira Dias.	500
Francisco Joaquim Nogueira . . .	5$000
Somma. .	57$200

(Continua).

Camara Municipal

—

Sessão de 5 de dezembro

Presidencia, Celestino de Almeida. — Vogaes, Oliveira Lopes, Fernando Pereira, José Bonifacio e Manoel Salvador.

Acta da sessão anterior approvada

Expediente:

Officio do director das obras publicas remettendo a folha d'ajudas de custo, a que tem direito o conductor d'obras publicas, Evaristo de Moraes Ferreira, pelo exame e recepção definitiva dos trabalhos executados no edificio destinado a diversas repartições publicas.

Inteirada, resolveu satisfazer a dita folha.

Requerimento de Joaquim Alves de Sá Couto, habilitado para o exercicio do magisterio primario pela Escola Normal do Porto, pedindo para ser provido na escola do sexo masculino do legado Ferrer, cujo concurso termina hoje, promettendo apresentar os respectivos documentos dentro do praso que para tal fim lhe fôr concedido.

A Camara deliberou darlhe 15 dias de praso para apresentar os documentos competentes.

Deferiu os requerimentos de Manoel da Silva Marques, Joaquim Maria Rodrigues e João Maria Rodrigues, todos da freguezia de Vallega, que pedem licença para alinhamentos a cota de nivel, para reconstrucções e construcções de predios em terrenos seus, de Antonio Arthur Ferreira da Silva, da Praça da Republica, d'esta villa, para construir um passeio em frente de sua casa, alli sita, na parte confinante com a mesma Praça, o qual terá de largura 0m,70.

Resolveu mandar intimar os individuos abaixo mencionados, para pagarem no cofre d'este municipio a multa de 2$000 réis cada um, e o respectivo addicional, por haverem transgredido o disposto no artigo 4.º da postura municipal de 7 de maio de 1900, fazendo, sem licença d'esta Camara as obras respectivamente indicadas: José Rodrigues da Silva, do logar das Rossadas de Villarinho, freguezia de Vallega, uma casa n'este mesmo logar, que ainda não está concluida. Manoel Luiz Pacheco, do logar da Relva, freguezia d'Esmoriz, um muro no dito logar, que está ainda em construcção. Antonio Alberto de Pinho Nogueira, de Villarinho, freguezia de Vallega, um predio de casas no mesmo logar, tambem ainda não concluido.

Pelo vogal Fernando Pereira foi apresentado um projecto de postura, obrigando ao manifesto, na secretaria da Camara, os generos sujeitos ao imposto do real d'agua, quer os mesmos sejam para venda ao publico, quer para deposito. Ficou sobre a meza, para ser devidamente estudado.—Deliberou representar ao ministro do interior, pedindo a creação d'uma escola para o sexo feminino, na freguezia de Macedo, onde não ha uma unica escola para esse sexo, e bem assim solicitar do mesmo ministro que seja posto a concurso a escola mixta de Passô, freguezia de Vallega, visto já haver casa e mobilia para poder funccionar. A Camara toma a seu cargo a renda da casa para a escola de Maceda, bem como o fornecimento de mobilia e material escolar necessarios. Resolveu mandar estudar uma estrada, que da Egreja, da freguezia de Maceda, conduza á estrada districtal, afim de opportunamente deliberar sobre a sua construcção. Ainda resolveu mandar concertar o caminho municipal da Cruz, freguezia de Cortegaça, dispondo até á quantia de 25$000 réis em materiaes, applicando n'essa reparação a contribuição da prestação do trabalho, tudo em harmonia com o orçamento elaborado pelo mestre de obras da Camara. Deliberou mandar mudar o fontenario que existe na esquina dos Paços do Concelho, para junto da escola Conde de Ferreira, mas dentro do gradeamento.

A Camara resolveu satisfazer a trigessima e ultima prestação ao legado, deixado aos seus parentes pelo P.e Manoel Eleano Gomes Ferrer, encarregando o presidente dr. Chaves de fazer os competentes pagamentos, assignando a escriptura de paga e quitação da quantia de réis 1.200$000, que aquelles recebem d'este municipio.

Finalmente, auctorisou a presidencia a assignar diversos mandados de pagamento.

Sessão extraordinaria de 7 de dezembro

Presidencia, Dr. Pedro Chaves—Vogaes, Celestino d'Almeida, Oliveira Lopes, Dias de Carvalho, Fernando Pereira e Manoel Salvador.

Acta da sessão anterior approvada

Pela presidencia foi dito que esta sessão extraordinaria tinha unicamente por fim deliberar acêrca de dois officios do snr. administrador do concelho, hontem recebidos, no primeiro dos quaes pergunta d'ordem superior, se a Camara póde fornecer alojamento para a força da guarda republicana, que ha-de constituir o posto da séde d'este concelho, offerecendo no outro pagar do seu ordenado, emquanto exercer o cargo de administrador, a gratificação aos guardas civis que venham destacados para esta villa, reconhecendo que esta muito necessita de ser policiada e o municipio não póde arcar com tão grande encargo, pedindo sómente, que seja dada pela Camara, casa aos alludidos policias.

A Camara por unanimidade, deliberou o seguinte: Quanto á primeira pergunta, que póde fornecer alojamento conveniente para a força da Guarda Republicana, inclusivamente para montadas, havendo-as, informando que, attendendo á importancia d'esta villa e concelho e á densidade da sua população não deve ser de menos de oito praças a respectiva força.

Quanto ao offerecimento do snr. administrador, além de o acceitar, resolveu pôr á sua disposição casa para os guardas civis que venham fazer serviço policial, assim como exarar na acta d'esta sessão um voto de louvor por tão importante offerecimento.

ANNUNCIOS

EDITAL

—

O cidadão Celestino Soares de Almeida, vice-presidente da Camara Municipal de Ovar:

Faço saber que, em virtude da deliberação d'esta Camara, ha-de ir a lanço com a maior publicidade na sala das sessões d'ella, pelas 11 horas da manhã, do dia 19 do mez de dezembro proximo, e se arrematará definitivamente, se assim convier aos interesses do municipio, o seguinte, em globo ou separadamente:

O imposto indirecto de 100 % sobre todos os generos sujeitos ao real d'agua, que se consumirem n'este concelho no proximo anno de 1911, ou seja 7 réis em cada litro de vinho e vinagre; 10 réis em cada litro de bebidas fermentadas e azeite d'oliveira; 70 réis em cada litro de bebidas alcoolicas e 10 réis em cada kilogramma de arroz descascado e de carnes verdes, seccas, salgadas ou por qualquer fórma preparadas.

As condições da arrematação estarão patentes na secretaria d'esta Camara todos os dias a contar da data do presente edital, até ao acima annunciado, onde poderão ser examinadas por quem n'isso se interessar.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este, que affixado será nos logares publicos do costume.

Secretaria da Camara Municipal d'Ovar, 28 de Novembro de 1910.

E eu, Abel Augusto de Souza e Pinho, secretario, o fiz escrever e subscrevi.

O Vice-presidente,

Celestino Soares de Almeida.

EDITAL

—

O Doutor Pedro Virgolino Ferraz Chaves, Presidente da Commissão Municipal Administrativa do concelho de Ovar:

Faço saber que foi approvada pela Commissão Districtal, em sessão de 19 de novembro proximo findo, como consta da copia da sua deliberação n.º 6:529, archivada n'esta secretaria, a postura adoptada pela corporação da minha presidencia, em sessão de 31 d'outubro do anno corrente, obrigando ao pagamento de taxas de licença diversos negociantes ambulantes, postura que é do theor seguinte:

Artigo 1.º—Não é permittida a venda de qualquer artigo, pelos domicilios, sem prévio pagamento á Camara d'uma licença annual de 10$000 réis, ou mensal de 1$000 réis.

§ unico—Exceptua-se d'esta disposição, a venda de todos os generos destinados á alimentação publica, a das loterias permittidas por lei, emquanto o forem, a dos jornaes ou quaesquer outros impressos, que se achem ao abrigo da lei de imprensa, e a de carvão e sabão.

Artigo 2.º—Os transgressores d'esta postura pagarão de multa 2$000 réis pela primeira vez, o dobro pela reincidencia e o quadruplo por cada vez a mais que forem encontrados sem essa licença.

Esta postura começará a vigorar no dia 2 de janeiro proximo futuro.

E para constar se passou o presente e outros de egual theor, que vão ser affixados nos logares publicos do costume. Ovar e secretaria da Camara Municipal, 6 de Dezembro de 1910. E eu, Abel Augusto de Souza e Pinho, secretario da Camara, o subscrevi.

O Presidente,

Pedro Virgolino Ferraz Chaves.

Editos de 30 dias

—

(1.ª PUBLICAÇÃO)

No juizo de direito da comarca d'Ovar e pelo cartorio do escrivão Freire de Liz, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no «Diario do Governo», citando João d'Oliveira Pinto, solteiro, de maior edade, ausente no Brazil, em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de seu avô João d'Oliveira, viuvo, morador, que foi, na rua dos Martyres da Republica (antiga travessa da Fonte) d'esta villa, sem prejuizo do seu andamento.

Ovar, 6 de Dezembro de 1910.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Di eito,

Ignacio Monteiro.

O Escrivão,

Antonio Augusto Freire de Liz.

AVISO

—

Todos os negociantes de generos sujeitos ao imposto do real d'agua, ficam por este meio avisados para fazerem as suas propostas de avença na Repartição de Fazenda d'este concelho, desde o dia 15 até ao dia 25 do corrente.

Ovar, 7 de Dezembro de 1910.

O Sub-chefe fiscal dos impostos,

José da Costa Raymundo.

Junta de Parochia d'Ovar

—

Esta junta faz publico que vae proceder á cobrança das contribuições parochiaes em divida sem quaesquer outras despezas ou encargos para os contribuintes, quando o seu pagamento se faça voluntariamente dentro do praso fixado por esta junta, que é de 20 do mez corrente a 31 de janeiro de 1911.

O pagamento effectua-se em casa do respectivo thesoureiro, o cidadão Manuel Nunes Lopes, á rua do Dr. Manuel Aralla.

Findo aquelle praso, serão as contribuições remissas relaxadas administrativamente.

Ovar, 13 de dezembro de 1910

O Presidente,

Luiz Ferreira Neves.

Agradecimento

—

Os abaixo assignados, filhas e genro da fallecida D. Anna Julia da Silva Santos, muito embora julguem ter agradecido a todas as pessoas que não só os cumprimentaram por occasião do fallecimento de aquella sua chorada mãe e sogra, mas que tambem acompanharam o feretro á estação d'Ovar, veem por este meio reparar qualquer falta que involuntariamente hajam commettido, agradecendo a todas a parte que tomaram na sua dôr.

Leça, 6 de Dezembro de 1910.

Arminda Julia dos Santos.
Elisa Julia dos Santos Gomes Netto.
Manoel Gomes Netto.

Indicações para todos

Commercio

(*Noticias da ultima semana*)

—

CAMBIOS

No Porto: valor da libra, ouro, de 4$840 a 4$860 réis.

Valor da libra, papel, de 4$800 a 4$860 réis.

No Brazil: cambio-16-1|4 s|Londres, valor da libra 14$768 réis.

Custando no Brazil uma libra 14$768 réis, produz em Portugal, ao cambio de 49 1|2 4$840 réis.

Cada 100$000 réis brazileiros, a esta taxa, produzem 30$200 réis, moeda portugueza.

—

Preço dos Generos

No nosso mercado

—

SETUBAL

Arroz: 1.ª qual., 15 k.	1$250	réis
» 2.ª » 15 »	1$200	»

BAIRRADA

» 1.ª qual., 15 k.	1$150	»
» 2.ª » 15 »	1$100	»
» 3.ª » 15 »	1$050	»
Batatas, 15 kilos. .	360	»
Centeio, 20 litros. .	650	»
Fava, 20 litros . .	550	»
Farinha de milho, 20 l.	650	»
» trigo, 1.ª qual. k.	103	»
» » 2.ª » »	93	»
» cabecinha »	62	»
» semea superfina »	40	»
» » grossa »	38	»
Feijão vermelho, 20 l.	900	»
» branco, 20 »	900	»
» mistura, 20 »	700	»
Milho branco, 20 »	620	»
» amarello, 20 »	600	»
Ovos, duzia . . .	200	»
Tremoço, 20 litros .	380	»
Azeite, 1.ª qual., litro	360	»
» 2.ª » »	320	»
» 3.ª » »	300	»
Alcool puro, 26 lit. .	7$280	»
Aguard. de vinho, 26 l.	5$200	»
» bagaceira, 26 lit.	3$900	»
» figo, 26 litros	3$000	»
Geropiga fina, 26 »	2$860	»
» baixa, 26 »	2$200	»
Vinho tinto, 26 »	1$300	»
» branco, 26 »	1$500	»
» verde, 26 »	1$500	»
Vinagre tinto 26 »	1$000	»
» branco 26 »	1$300	»

—

No Furadouro

Emprezas de Pesca

«Companha Boa Esperança», «Companha d'Espinho», «Companha do Soccorro», «Companha S. José», «Companha S. Pedro».

—

Correio

Aberto todos os dias das 8 horas da manhã ás 9 da noite, excepto aos domingos, que fecha á 1 hora da tarde.

Registos e Vales até ás 5 horas da tarde.

Expede as malas para o **Norte** pelo comboio das 5,52 da manhã e 6,17 da tarde e para o **Sul** pelo das 7,50 da manhã e 10,24 da noite.

Continente, Ilhas, Africaa e Hespanha

Cartas (em limite de peso ou volume), cada 20 gr. ou fracção, Portugal e colonias . .	25 réis
Idem (idem, idem), cada 15 gr. ou fracção para Hespanha . . .	25 réis
Jornaes (peso maximo 2:000 gr.) cada 50 gr. ou fracção . . .	2 1|2 rs.
Impressos (peso maximo 2:000 gr.) cada 50 gr. ou fração	5 réis
Manuscriptos (sem limite de peso ou volume)— Até 250 gr. . . .	25 réis
Cada 50 gr. mais ou fracção	5 réis
Amostras sem valor (peso maximo de 250 gr.; dimensões 30 cm. de comprimento), cada 50 gr. ou fracção. . .	5 réis

Brazil e mais paizes estrangeiros, excepto Hespanha

Cartas, até 20 gr. . .	50 réis
» cada 50 gr, ou fracção.	30 réis
Bilhetes postaes: cada. .	20 réis
Jornaes e impressos (peso maximo 2:000 gr.) cada 50 gr. ou fracção	10 réis
Jornaes para o Brazil, cada 50 gr. ou fracção	5 réis
Avisos de recepção—Cada um	50 réis

Registo—50 réis, além do porte, por cada objecto.

Cartas com valor declarado—Premio do seguro, além do porte e premio do registo da carta: Continente, Ilhas e Ultramar, 20 réis por cada 20$000 ou fracção.

Encommendas postaes—Volume maximo 25 decimetros cubicos, não podendo o seu comprimento ser superior a 60 centimetros, nem inferior a 10 centimetros.—Portugal (Continente e Ilhas) 200 réis até 3 kil.; 250 réis até 4 kil.; 300 réis até 5 kilos; (Africa) 400 réis 5 kil.

Vales do correio—Portugal (Continente e Ilhas) 25 réis por 5$000 réis ou fracção. Limite 500$000 réis, 200$000 réis, 100$ réis, conforme houveram de ser pagos nas sédes de districto, de comarca ou concelho.—Possessões portuguezas, 150 réis por 5$000 réis ou fracção.

Os vales nacionaes tem o sello correspondente á quantia porque forem emittidos.

Telegrammas—Para o continente do paiz, 10 réis por palavra e 50 réis de taxa fixa.

—

Lei do Sello

—

Recibos particulares

De 1$000 até 10$000 réis		10
» 10$001 » 50$000 »		20
» 50$001 » 100$000 »		30
» 100$001 » 250$000 »		50
Cada 250$000 réis a mais ou fracção		50
Valor não conhecido ou declarado		500
Cheques ao portador . .		20

Letras de cambio

—

Sendo á vista e até 8 dias

De 1$000 até 20$000 réis		20
» 20$001 » 50$000 »		50
» 50$001 » 250$000 »		100
Cada 250$000 réis a mais ou fracção		100

A mais de 8 dias de praso

De 1$000 até 20$000 réis		20
» 20$001 » 40$000 »		40
» 40$001 » 60$000 »		60
» 60$000 » 80$000 »		80
» 80$000 » 100$000 »		100
Cada 100$000 réis a mais ou fracção		100

Sacadas no ultramar e no estrangeiro e pagaveis em Portugal

De 1$000 até 20$000 réis		20
» 20$001 » 100$000 »		100
Cada 100$000 réis a mais ou fracção		100

—

Associação dos Bombeiros Voluntarios

Presidente da direcção — Dr. Antonio dos Santos Sobreira.

Thesureiro—Dr. Antonio d'Oliveira Descalço Coentro.

Commandante — Dr. Joaquim Soares Pinto.

Toques de incendio

Ruas da Praça—Graça—S. Thomé—Ribas—Areal—Neves e Sant'Anna . .	4	Badaladas
Bairro dos Campos—Ruas do Loureiro—S. Bartholomeu e Lavradores. . .	5	»
Ruas das Figueiras—Outeiro—Fonte—Oliveirinha—Lamarão e Motta . .	6	»
Bairro d'Arruela até á Poça	7	Badaladas
Ruas do Bajunco—S. Miguel—Lagôa—Nova—Velha—Pinheiro e Brejo. .	8	»
Ponte Nova — Ponte Reada e Soberal .	9	»
Estação Pellames. .	10	»
Estação—Cima de Villa e logares visinhos	11	»
Ribeira.	12	»
Assões — Granja e Guilhovae . . .	13	»
Furadouro. . . .	14	»

Para cessar—3 badaladas.

—

Associação de Soccorros Mutuos

Presidente da direcção — Dr. João Maria Lopes.

Thesoureiro - Manoel José dos Santos Anselmo.

Cotorario — Manoel Augusto Nunes Branco.

Medico—Dr. Salviano Pereira da Cunha.

Esta associação tem por fim exclusivo soccorrer os socios doentes ou temporariamente impossibilitados de trabalhar e concorrer para o funeral do associado que fallecer.

—

Bibliotheca Escolar

Aberta das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, nos mezes de Maio a Setembro, e das 6 ás 9 da noite, nos mezes de Outubro a Abril.

Nos Domingos e dias Santificados estará aberta só de noite.

—

Commissão de Beneficencia Escolar

Presidente—Dr. Pedro Virgolino Ferraz Chaves.

Secretaria—D. Gracinda Augusta Marques dos Santos.

Thesoureiro—Dr. João Maria Lopes.

—

A mazens de Vinhos

Affonso José Martins.
Antonio da Silva Brandão Junior.
Carrelhas & Filho. Successor.
Manoel Ferreira Dias.
Manoel Soares Pinto.

—

Agencias Bancarias

João José Alves Cerqueira, do Banco Commercial de Lisboa.

João da Silva Ferreira, de Joaquim Pinto Leite e Pinto da Fonseca & Irmão.

Joaquim Ferreira da Silva, dos Bancos: Alliança, Minho e Commercial do Porto.

Viuva de José Maria Pereira dos Santos, do Banco de Portugal.

—

Agentes de Seguros

Carrelhas & Filho, Successor, da Companhia «Portugal».

Francisco Mattos, das Companhias «Notwich Union» e «Bonança».

João José Alves Cerqueira, das Companhias «Indemnisadora» e «Probidade».

João da Silva Ferreira, da Companhia «Garantia».

Joaquim Ferreira da Silva, das Companhias «Fidelidade» e «Union y el Fenix Español».

Viuva Cerveira, da Companhia «Internacional».

—

Constructores de Fragatas

João d'Oliveira Gomes, João de Oliveira Gomes Silvestre.

—

Depositos de Azeite

Affonso José Martins, José Ferreira Malaquias, José Rodrigues de Figueiredo, Manoel Valente de Almeida.

—

Exportadores de Sardinha

Antonio Augusto Fragateiro, Joaquim Valente d'Almeida.

—

Fabricas

A Varina (conservas alimenticias)—Ferreira, Brandão & C.ª, **Moagem de Cereaes**—Soares Pinto & C.ª, Limitada, **Ceramica**—Peixoto, Ribeiro & C.ª.

Hoteis e Hospedarias

«Cadete» — **Estação**, «Canastreiro»—**Rua de St.ª Anna**, «Central»—**Rua da Praça**, «Cerveira»—**Furadouro**, «Jeronymo»—**Largo do Chafariz.**

—

Lojas de Fazendas

João Alves—Praça, **João Costa**—Praça, **José Garrido**—Rua dos Campos.

—

Mercearias

Francisco de Mattos—**Praça**, José Gomes Ramillo—**Rua do Bajunco**, Viuva Cerveira — **Praça**, Manoel Valente d'Almeida—**Praça**, Pinho & Irmão—**Praça**, Viuva de José de Mattos—**Poça**, Viuva Salvador—**Largo do Chafariz**, Tarujo & Laranjeira — **Rua da Graça.**

—

Negociantes de Cereaes

Domingos da Fonseca Soares, Francisco Correia Dias, Manoel da Silva Bonifacio & C.ª, Salvador & Irmão.

—

Padarias

A *Panificadora*, *Carlota*, *Ovarense*, *Patria*.

—

Recebedoria

Recebedor — Antonio Valente Compadre.

Aberta todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

—

Tanoaria

Carrelhas—**Rua das Figueiras.**

—

Vendedores de Cal

Manoel da Cunha e Silva, Manoel d'Oliveira da Cunha.

HORARIO DOS COMBOIOS

DESDE 5 DE NOVEMBRO DE 1910

DO PORTO A OVAR E AVEIRO

Estações		Tr.	Cor.	Rap.	Tr.		Tr.	Exp.	Tr.	Mix.	Rap.	Tr.	Cor.
S. Bento	MANHÃ	4,15	6,35	8,50	9,56	TARDE	1,35	3,6	3,30	—	5,0	5,10	8,45
Campanhã		4,25	6,50	9,0	10,15		1,45	3,30	3,40	3,52	5,10	5,20	9,5
Gen. Torres		4,33	—	—	10,23		1,53	—	3,47	—	—	5,28	—
Gaya		4,38	7,1	9,11	10,34		1,57	3,41	3,53	4,29	5,21	5,33	9,24
Valladares		4,49	7,9	—	10,46		2,8	3,49	4,4	4,44	—	5,44	9,34
Granja		5,4	7,19	9,23	11,5		2,23	3,58	4,19	4,56	5,33	5,59	9,44
Espinho		5,12	7,27	9,29	11,11		2,31	4,5	4,27	5,7	5,39	6,7	9,55
Esmoriz		5,26	7,35	—	11,25		2,44	4,13	4,41	—	—	6,21	10,4
Cortegaça		5,31	—	—	11,30		2,49	—	4,46	—	—	6,26	—
Carvalheira		5,36	—	—	11,35		2,54	—	4,51	—	—	6,31	—
OVAR		5,47	7,50	—	11,48		3,5	4,31	5,1	6,2	—	6,42	10,24
Vallega		5,54	7,56	—	11,55		3,11	—	—	—	—	6,49	—
Avanca		6,0	8,1	—	12,2		3,17	—	—	—	—	6,55	—
Estarreja		6,13	8,13	—	12,19		3,30	4,50	—	6,36	—	7,8	10,45
Aveiro		6,40	8,37	10,5	12,52		3,56	5,11	—	7,12	6,14	7,35	11,10

DE AVEIRO E OVAR AO PORTO

Estações		Tr.	Cor.	Tr.	Mix.	Tr.		Rap	Tr.	Cor.	Tr.	Rap.	Om.
Aveiro	MANHÃ	3,54	5,7	7,7	8,20	11,21	TARDE	12,9	—	6,12	6,30	9,57	10,28
Estarreja		4,25	5,30	7,37	9,10	11,49		—	—	6,32	7,0	—	10,52
Avanca		4,36	—	7,48	—	12,0		—	—	—	7,11	—	—
Vallega		4,42	—	7,53	—	12,6		—	—	—	7,16	—	—
OVAR		4,50	5,52	8,1	9,55	12,15		—	5,30	6,51	7,24	—	11,12
Carvalheira		5,1	—	8,12	—	12,26		—	5,41	—	7,35	—	—
Cortegaça		5,6	—	8,16	—	12,31		—	6,45	—	7,39	—	—
Esmoriz		5,12	6,6	8,22	—	12,36		—	5,51	7,5	7,45	—	11,26
Espinho		5,29	6,18	8,37	10,26	12,51		2,43	6,8	7,15	8,0	10,36	11,34
Granja		5,35	6,26	8,43	10,42	12,58		2,49	6,14	7,21	8,6	10,42	11,40
Valladares		5,51	6,38	9,0	11,4	1,18		—	6,33	7,34	8,23	—	11,54
Gaya		6,12	7,0	9,13	12,11	1,33		3,4	6,49	7,55	8,36	10,59	12,7
Gen. Torres		6,16	—	9,17	—	1,37		—	6,53	—	8,40	—	—
Campanhã		6,23	7,10	9,24	12,25	1,45		3,12	7,0	8,9	8,47	11,7	12,15
S. Bento		6,34	7,31	9,33	—	1,57		3,20	7,9	8,25	8,57	11,17	12,36